

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para limitar o tempo de utilização do estacionamento rotativo por idosos e pessoas com necessidades especiais.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente projeto visa a alterar o art. 57-A, inciso I, do Código de Posturas Municipal, que versa sobre o estacionamento rotativo. A essência desta modificação é a introdução de um limite temporal para veículos ocupando vagas destinadas a pessoas com deficiência e pessoas idosas.

O objetivo primordial desta medida é aprimorar a fluidez do tráfego em nosso município, assegurando simultaneamente o acesso justo e igualitário às vagas de estacionamento. A introdução de um tempo máximo de permanência nestas vagas tem o intuito de promover uma rotatividade mais eficiente no fluxo do trânsito, prevenindo a prolongada ocupação de um mesmo espaço por um único veículo.

A busca pela otimização do espaço público de estacionamento é vital para a dinâmica urbana, e esta alteração se apresenta como um passo significativo nessa direção.

**Paulo Augusto Malta Moreira – PT**

**Emersânio Pinheiro de Carvalho – PP**

**Wagner Luiz Tavares Gomides – PV**

